



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**

Câmara Municipal de Cáceres - MT

Em 28/01/2022

Horas 11:45 Sobrº 296

Ass. *Roliani Silva*



MEMORANDO Nº 014/2022/SALCP

Cáceres-MT, 28 de janeiro de 2022

Ao Senhor  
**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
Diretor Geral

**Assunto: Contratação de serviço de manutenção predial (esgoto e telhado)**

Senhor,

Ao mesmo tempo que cumprimento-o, encaminho para ciência e posterior despacho ao Presidente pedindo autorização para abertura de novo procedimento para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção no sistema de esgoto e telhado do almoxarifado, ambos da Câmara Municipal de Cáceres. A demanda ocorre devido à constantes infiltrações no forro de gesso da sala do almoxarifado e sistema de encanamento da copa e cozinha. As descrições do objeto e o quantitativo estão previstos no Anexo I.

Nada mais havendo.

Atenciosamente,

  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO I**

ITENS	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	409622-3	INSTALACAO DE ACESSORIO SANITARIO - CAIXA DE GORDURA DE PVC CAPACIDADE DE 20 LITROS DN 300. SERVIÇO DEVE INCLUIR MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO DA ATUAL CAIXA DE ESGOTO E LIGAÇÃO DOS CANOS EXISTENTES A CAIXA DE GORDURA A SER INSTALADA.	UN	1
2	00052483	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DO TIPO RECUPERACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE TELHADO, DEVENDO INCLUIR TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA ELEVAR O NÍVEL DE UM DOS LADOS DO TELHADO.	UN	1



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**



Memorando nº 019/2022 – SG/CMC.

Cáceres – MT, 28 de janeiro de 2022.

Ao Excelentíssimo Senhor

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**Assunto:** Contratação de Serviço e Manutenção Predial (Esgoto e Telhado).

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste solicitar autorização para abertura de procedimento legal para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção no sistema de esgoto ao lado da cozinha e telhado do almoxarifado, ambos da Câmara Municipal de Cáceres - MT, conforme descrição e justificativa descrita e prevista no MEMORANDO Nº 014/2022/SALCP, em anexo.

Certo de vossa atenção, desde já coloco-me a disposição.

Atenciosamente,

  
**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
Diretor-Geral da Câmara Municipal de Cáceres/MT

*Autorizo,  
Com urgência  
C. 01/02/2022.  
F. Santos*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**



MEMORANDO Nº 074/2022/SALCP

Cáceres-MT, 08 de agosto de 2022

A Vossa Excelência  
**DOMINGOS OLIVEIRA DE SOUZA**  
Presidente

*Autorizado  
08/08/2022  
[Assinatura]*

**Assunto: Reparo em telhado e limpeza de calhas**

Senhor,

Com os cordiais cumprimentos, venho pedir autorização para alterar os itens do presente Processo Administrativo 014/2022. Tendo sido solicitado anteriormente serviço de manutenção predial, qual sejam a manutenção em telhado do almoxarifado e sistema de esgoto da copa/cozinha, peço alteração para os itens descritos no ANEXO I.

Tendo os problemas no sistema de esgoto sido solucionados sem a abertura de processo de dispensa de licitação, resta somente a manutenção no telhado do almoxarifado.

Não obstante, é necessário que a CMC prepare-se para o período de chuva, tão logo, vem o pedido para limpeza das calhas. Existem diversas mangueiras próximas ao prédio deste Poder Legislativo, assim, o vento acaba trazendo folhas e outras sujidades que danificam o sistema de escoamento de água das calhas e rufos. Além disso, existe demanda por serviço de troca de lâmpadas tipo plafon, visto que os auxiliares de serviços gerais da CMC não conseguem fazê-lo.

Em tempo, junto aos autos, pedido do Diretor Geral para a construção de nova estrutura metálica de suporte do telhado os gabinetes. Desta forma, todos os serviços de manutenção predial ficam englobados em único procedimento.

Neste último, cabe salientar que será feito tratamento na estrutura atual. Toda a corrosão será removida e uma tinta anti corrosão será utilizada para prevenir degradação por intempéries.

*[Assinatura]*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**



Nada mais havendo.

Atenciosamente,

**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio



**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
ESTADO DE MATO GROSSO**



**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.
1	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DO TIPO RECUPERACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE TELHADO, DEVENDO: <ul style="list-style-type: none"><li>• ELEVAR O NÍVEL DE DO TELHADO, EVITANDO INFILTRAÇÕES CAUSADAS PELA INEXISTÊNCIA DE "CAÍDA";</li><li>• EFETUAR REMOÇÃO DE MASSA CORRIDA DANIFICADA, PASSANDO NOVA CAMADA PARA POSTERIOR PINTURA.;</li><li>• LEVANTAR A PAREDE DE ALVENARIA CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO REBOCAR PARA POSTERIOR PINTURA;</li><li>• TROCAR TODA A CALHA E RUFO DO TELHADO;</li><li>• SUBSTITUIR TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUE ESTEJAM QUEBRADAS;</li><li>• FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</li></ul>	UN	1
2	RECUPERACAO - DE ESTRUTURA METALICA COM CORROSÃO, INCLUINDO TRATAMENTO COM TINTA ESPECIFICA PARA PREVENIR FUTURA CORROSÃO. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.	UN	1
3	SERVICO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	UN	4
4	SERVICOS DE MANUTENÇÃO - TROCA DE LAMPADA, TIPO PLAFON.	UN	50

## PROPOSTA COMERCIAL



### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>Daniel Leite da Silva</i>	
CNPJ: <i>44.987.328/0001-19</i>	DATA: <i>10/02/22</i>
ENDEREÇO: <i>R. São Lucas, 19 Vila Irene</i>	TELEFONE: <i>065-9963403-68</i>

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	LIND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - DO TIPO RECUPERAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE TELHADO, DEVENDO: <ul style="list-style-type: none"> <li>• ELEVAR O NÍVEL DE DO TELHADO, EVITANDO INFILTRAÇÕES CAUSADAS PELA INEXISTÊNCIA DE "CAÍDA";</li> <li>• EFETUAR REMOÇÃO DE MASSA CORRIDA DANIFICADA, PASSANDO NOVA CAMADA PARA POSTERIOR PINTURA;</li> <li>• LEVANTAR A PAREDE DE ALVENARIA CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO REBOCAR PARA POSTERIOR PINTURA;</li> <li>• TROCAR TODA A CALHA E RUFO DO TELHADO;</li> <li>• SUBSTITUIR TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUE TEJAM QUEBRADAS;</li> <li>• FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</li> </ul>	UN	1		<i>8.400,00</i>
2	RECUPERAÇÃO - DE ESTRUTURA METALICA COM CORROSÃO, INCLUINDO TRATAMENTO COM TINTA ESPECIFICA PARA PREVENIR FUTURA CORROSÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.	UN	1		<i>400,00</i>
VALOR TOTAL					

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):          <div style="text-align: center;">                       Assinatura do Responsável (por extenso)                 </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; margin: 10px auto; width: 80%;"> <b>44.987.328/0001-19</b>  <b>DANIEL LEITE DA SILVA</b>                      Soluções Elétricas E Serviços Gerais                      Rua São Lucas, 19                      Vila Irene                      CEP 78.216-533 - Cáceres - MT                      (CARIMBO)                 </div>
---	---



## PROPOSTA COMERCIAL

### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>Elvis Viana da Silva</i>	
CNPJ: <i>29.006.877/0001-71</i>	DATA: <i>22/02/22</i>
ENDEREÇO: <i>R. Bartolomeu Mendes S/N</i>	TELEFONE: <i>65 98325010</i>

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DO TIPO RECUPERACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE TELHADO, DEVENDO: <ul style="list-style-type: none"><li>ELEVAR O NÍVEL DE DO TELHADO, EVITANDO INFILTRAÇÕES CAUSADAS PELA INEXISTÊNCIA DE "CAIDA";</li><li>EFETUAR REMOÇÃO DE MASSA CORRIDA DANIFICADA, PASSANDO NOVA CAMADA PARA POSTERIOR PINTURA.;</li><li>LEVANTAR A PAREDE DE ALVENARIA CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO REBOCAR PARA POSTERIOR PINTURA;</li><li>TROCAR TODA A CALHA E RUFO DO TELHADO;</li><li>SUBSTITUIR TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUE ESTEJAM QUEBRADAS;</li><li>FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</li></ul>	UN	1		<i>8.800,00</i>
2	RECUPERACAO - DE ESTRUTURA METALICA COM CORROSÃO, INCLUINDO TRATAMENTO COM TINTA ESPECIFICA PARA PREVENIR FUTURA CORROSÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.	UN	1		<i>600,00</i>
VALOR TOTAL					

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):	
 Assinatura do Responsável (por extenso)	<b>29.006.877/0001-71</b> ELVIS VIANA DA SILVA Rua Bartolomeu Mendes, S/N Vila Nova [CEP 78.200-000 - Cáceres - MT] (CARIMBO)



## PROPOSTA COMERCIAL



### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>Juliano Pereira da Cruz</i>	
CNPJ: <i>26.346.027/0001-24</i>	DATA: <i>11/02/22</i>
ENDEREÇO: <i>Av Abade Brendan, Qd 3 Lt 20</i>	TELEFONE: <i>065</i>

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - DO TIPO RECUPERAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE TELHADO, DEVENDO: <ul style="list-style-type: none"> <li>• ELEVAR O NÍVEL DE DO TELHADO, EVITANDO INFILTRAÇÕES CAUSADAS PELA INEXISTÊNCIA DE "CAÍDA";</li> <li>• EFETUAR REMOÇÃO DE MASSA CORRIDA DANIFICADA, PASSANDO NOVA CAMADA PARA POSTERIOR PINTURA;</li> <li>• LEVANTAR A PAREDE DE ALVENARIA CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO REBOCAR PARA POSTERIOR PINTURA;</li> <li>• TROCAR TODA A CALHA E RUFO DO TELHADO;</li> <li>• SUBSTITUIR TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUE ESTEJAM QUEBRADAS;</li> <li>• FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.</li> </ul>	UN	1		<i>9.100,00</i>
2	RECUPERAÇÃO - DE ESTRUTURA METÁLICA COM CORROSÃO, INCLUINDO TRATAMENTO COM TINTA ESPECÍFICA PARA PREVENIR FUTURA CORROSÃO. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.	UN	1		<i>550,00</i>
VALOR TOTAL					

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):	<div style="font-size: 1.2em; font-weight: bold;">26.346.027/0001-24</div> JULIANO PEREIRA DA CRUZ Av. Abade Brendan, 8 Quadra 03, Lote 20 Loteamento Cambauva CEP 75.830-166- Mineiros - GO
<div style="text-align: center;">                  Assinatura do Responsável                  (por extenso)             </div>	(CARIMBO)

## PROPOSTA COMERCIAL



### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>Daniel Leite da Silva.</i>	
CNPJ: <i>44.987.328/0001-19</i>	DATA: <i>13/08/2022</i>
ENDEREÇO: <i>R. São Lucas, 19 Vila Irene.</i>	TELEFONE: <i>065 99634-0168</i>

### ITENS

ITEM		DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUAN T.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	414306-0	SERVICO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	UN	4	<i>409,00</i>	<i>1.636,00</i>
02	243084-3	SERVICOS DE MANUTENÇÃO - TROCA DE LAMPADA, TIPO PLAFON.	UN	50	<i>1,500</i>	<i>750,00</i>
VALOR TOTAL						

### SOBRE OS ITENS:

Quanto ao item 1 – Limpeza de Calha:

- O Serviço será realizado quatro vezes por ano, sendo uma vez a cada quatro meses;
- A limpeza envolve remoção de folhas e demais objetos que obstruam o fluxo de água das calhas;
- Caso for observado problemas nas telhas e/ou calhas, a empresa contratada deverá informar a contratante, apresentando imagens que comprovem os problemas.
- Quaisquer telhas e calhas danificadas durante a limpeza, serão de responsabilidade da contratada, devendo estar arcar com os custos.

Quanto ao item 2 – Troca de Lâmpada Plafon:

- Cada solicitação deste serviço deverá conter no mínimo 4 unidades, com vistas a proporcionar economia tanto para a CMC quanto a empresa. Aqui, espera-se que a prestadora de serviço não precise visitar a CMC somente para trocar uma única lâmpada, de forma que o custo seria mais alto.

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):          <div style="text-align: center;">                       Assinatura do Responsável (por extenso)                 </div>	<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block;"> <b>44.987.328/0001-19</b>                      DANIEL LEITE DA SILVA                      Soluções Elétricas E Serviços Gerais                      Rua São Lucas, 19                      Vila Irene                      CEP 78.216-533, Caceres - MT                      (CARIMBO)                 </div>
---	---

# PROPOSTA COMERCIAL



## IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL):	Juliano Pereira da Cruz		
CNPJ:	26.346.027.0001-24	DATA:	22/08/22
ENDEREÇO:	Jardim Cambaúva 407 - Cajazeiras	TELEFONE:	064 99941-3147

## ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. FOR.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	414306-0 SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DE CALHA DE ZINCO	UN	4	450,00	1.800,00
02	243084-3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - TROCA DE LÂMPADA, TIPO PLAFON	UN	50	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL					

## SOBRE OS ITENS:

Quanto ao item 1 - Limpeza de Calha:

- O Serviço será realizado quatro vezes por ano, sendo uma vez a cada quatro meses;
- A limpeza envolve remoção de folhas e demais objetos que obstruam o fluxo de água das calhas;
- Caso for observado problemas nas telhas e/ou calhas, a empresa contratada deverá informar a contratante, apresentando imagens que comprovem os problemas.
- Quaisquer telhas e calhas danificadas durante a limpeza, serão de responsabilidade da contratada, devendo estar arcar com os custos.

Quanto ao item 2 - Troca de Lâmpada Plafon:

- Cada solicitação deste serviço deverá conter no mínimo 4 unidades, com vistas a proporcionar economia tanto para a CMC quanto a empresa. Aqui, espera-se que a prestadora de serviço não precise visitar a CMC somente para trocar uma única lâmpada, de forma que o custo seria mais alto.

## OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):

  
Assinatura do Responsável  
(por extenso)

**26.346.027/0001-24**  
**JULIANO PEREIRA DA CRUZ**  
 Av. Abade Brendan, 0  
 Quadra 03, Lote 20  
 Loteamento Cambaúva  
**CEP 75.830-166 - Minas - GO**  
 (CARIMBO)

## PROPOSTA COMERCIAL



### IDENTIFICAÇÃO

NOME (RAZÃO SOCIAL): <i>ELVIS VIANA DA SILVA</i>	
CNPJ: <i>29.006.877/0001-71</i>	DATA: <i>22/08/22</i>
ENDEREÇO: <i>R. Bartolomeu Mendes</i>	TELEFONE: <i>065 99632-5010</i>

### ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUAN. T.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	414308-0 SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DE CALHÁ DE ZINCO	UN	4	<i>500,00</i>	<i>2.000,00</i>
02	243084-3 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - TROCA DE LAMPADA, TIPO PLAFON	UN	50	<i>20,00</i>	<i>1.000,00</i>
VALOR TOTAL					

### SOBRE OS ITENS:

Quanto ao item 1 - Limpeza de Calha:

- O Serviço será realizado quatro vezes por ano, sendo uma vez a cada quatro meses;
- A limpeza envolve remoção de folhas e demais objetos que obstruam o fluxo de água das calhas;
- Caso for observado problemas nas telhas e/ou calhas, a empresa contratada deverá informar o contratante, apresentando imagens que comprovem os problemas.
- Quaisquer telhas e calhas danificadas durante a limpeza, serão de responsabilidade da contratada, devendo estar arcar com os custos.

Quanto ao item 2 - Troca de Lâmpada Plafon:

- Cada solicitação deste serviço deverá conter no mínimo 4 unidades, com vistas a proporcionar economia tanto para a CMC quanto a empresa. Aqui, espera-se que a prestadora de serviço não precise visitar a CMC somente para trocar uma única lâmpada, de forma que o custo seria mais alto.

### OUTRAS INFORMAÇÕES

VALIDADE DA PROPOSTA (DIAS):

*Elvis Viana da Silva*  
 Assinatura do Responsável  
 (por extenso)

**29.006.877/0001-71**  
**ELVIS VIANA DA SILVA**  
 Rua Bartolomeu Mendes, S/N  
 Vila Nova  
**[CEP 78.200-000 - Cáceres - MT]**  
 (CARIMBO)

MÉDIA                      MEDIANA                      MENOR  
R\$ 4.503,88    R\$ 1.506,00    R\$ 3,50

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

#### FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

Ano da  
Compra

LIMPEZA (DESOBSTRUÇÃO) DE CALHAS, LIMPEZA DAS CALHAS E CANOS CONDUTORES. A CONTRATADA DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS COM PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO. TODO MATERIAL, PRODUTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO SERÃO FORNECIDOS EXCLUSIVAMENTE PELA CONTRATADA. ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/ EPP COOPERATIVAS, CONFORME ART. 6º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, ITEM 01 - LIMPEZA TRIMESTRAL DE 60 METROS DE CALHAS, COM APLICAÇÃO DE PRODUTO PARA CONTROLE DE LARVAS DE MOSQUITO, DEVIDAMENTE REGISTRADO E EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A ANVISA, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS ITEM 02 - LIMPEZA DE 5 (CINCO) CAIXAS DE ÁGUA, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS TRABALHOS ITEM 03 - LIMPEZA EXTERNA DE 2 (DUAS) FACHADAS DE VIDRO E 1 (UMA) JANELA, COM REMOÇÃO DE TINTAS, MASSAS E OUTRAS SUJIDADES ADERIDAS, INCLUINDO TODOS OS EQUIPAMENTOS ITEM 04 - LIMPEZA EXTERNA DE 1 (UMA) FACHADA DE ALVENARIA E METAL, COM METRAGEM DE 175,2M² (7,3M ALTU, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS TELHADOS E CALHAS DOS IMÓVEIS NA SEDE DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA, EXECUÇÃO DA LIMPEZA DE CALHAS, COM REMOÇÃO TOTAL DA SUJEIRA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DO MATERIAL, DOS EQUIPAMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA.

2022,  
2021

## RESULTADO 2

#### DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2021

Número do Item: 00036

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção de Bens Imóveis para o 2º Batalhão de Suprimento

Quantidade Ofertada: 750

Valor Proposto Unitário: R\$ 39,68

Valor Unitário do Item: R\$ 12

Código do CATMAT: 2496

Descrição do Item: MANUTENCAO DE SILOS E CALHAS

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/05/2022

#### DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GSR COMERCIAL E SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 40258163000193

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

#### DADOS DO ÓRGÃO



Número da UASG: 160494 - 21.DEPOSITO DE SUPRIMENTO  
Órgão: COMANDO DO EXERCITO  
Órgão Superior: MINISTERIO DEFESA

---

MÉDIA  
R\$ 27,00

MEDIANA  
R\$ 27,00

MENOR  
R\$ 27

FILTROS APLICADOS

Descrição Complementar

LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPORI, COM 1 LÂMPADA LED - SUBSTITUIÇ. AO 2022, 2021

Ano da Compra

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00069/2021	00150	Pregão	1627	MANUTENCAO / REFORMA PREDIAL		UNIDADE	300	R\$27	G R CONSTRUCOES DE EDIFICACOES E REFORMAS EIRELI	COMANDO DA AERONAUTICA	120630 - GRUPO DE APOIO DE MANUAIS	18/02/2022



CAMARA

CLUB DE



PLANTA DE LOCALIZAÇÃO  
ESCALA: 1/200

RUA CEL. JOSÉ DÚLC



Sala 04	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Sala 05	Classe I	Classe I	Classe II-A
Sala 06	Classe I	Classe I	Classe II-A
Sala 07	Classe I	Classe I	Classe II-A
Sala de reunião	Classe I	Classe I	Classe II-A
Sala 13	Classe I	Classe I	Classe II-A
Sala	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Presidente	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Secretaria	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
WC Masc.	Classe I	Classe I	Classe II-A
WC Fem.	Classe I	Classe I	Classe II-A
WC Masc. 02	Classe I	Classe I	Classe II-A
WC Fem. 02	Classe I	Classe I	Classe II-A
WC	Classe I	Classe I	Classe II-A
Gabinete 01	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Gabinete 02	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Gabinete 03	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Gabinete 04	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Gabinete 05	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Gabinete 06	Classe I	Classe II-A	Classe II-A

Gabinete 07	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Gabinete 08	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Gabinete 09	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Gabinete 10	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Gabinete 11	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Gabinete 12	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Gabinete 13	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Gabinete 14	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Estacionamen to	Classe I	Aberto nas Laterais	Classe I

AV. GI



## 6 DAS MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

### 6.1 RESISTÊNCIA AO FOGO DOS ELEMENTOS DE CONSTRUÇÃO

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à IT nº 08 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, ou outra norma adotada pelo CIMMT.

Divisão	Edificação em geral		Informações do TRRF Existente
	Altura	Exigido	
D-1	3,00	2 h	Integridade Estanqueidade Isolação térmica TRRF
			≥ 4 ≥ 4 ≥ 4 > 4

### 6.1.2 CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

Esta medida de segurança foi dimensionada atendendo à IT nº 10 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Grupo/Divisão	FINALIDADE DO MATERIAL		
	Piso (Acabamento/Revestime nto)	Paredes e divisórias (Acabamento/Revestime nto)	Teto e forro (Acabamento/Revestime nto)
Atendimento	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Área aberta	Classe I	Classe I	Classe II-A
Área aberta 02	Classe I	Classe I	Classe II-A
Arquivo	Classe I	Classe I	Classe II-A
Ent. Arquivo	Classe I	Classe I	Classe II-A
Corredor	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Corredor 02	Classe I	Classe I	Classe II-A
Corredor 03	Classe I	Classe I	Classe II-A
Corredor 04	Classe I	Classe I	Classe II-A
Corredor 05	Classe I	Classe I	Classe II-A
Compras	Classe I	Classe I	Classe II-A
Copa	Classe I	Classe I	Classe II-A
C.P.D	Classe I	Classe I	Classe II-A
Depósito	Classe I	Classe I	Classe II-A
Dep	Classe I	Classe I	Classe II-A
Imprensa	Classe I	Classe I	Classe II-A
Pres. Parl	Classe I	Classe I	Classe II-A
Telief	Classe I	Classe I	Classe II-A
Recepção	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Recepção 02	Classe I	Classe I	Classe II-A
Plenário	Classe I	Classe II-A	Classe II-A
Sala 01	Classe I	Classe I	Classe II-A
Sala 02	Classe I	Classe I	Classe II-A
Dep. Sala 02	Classe I	Classe I	Classe II-A
Sala 03	Classe I	Classe I	Classe II-A





RUA MAL. DEOD

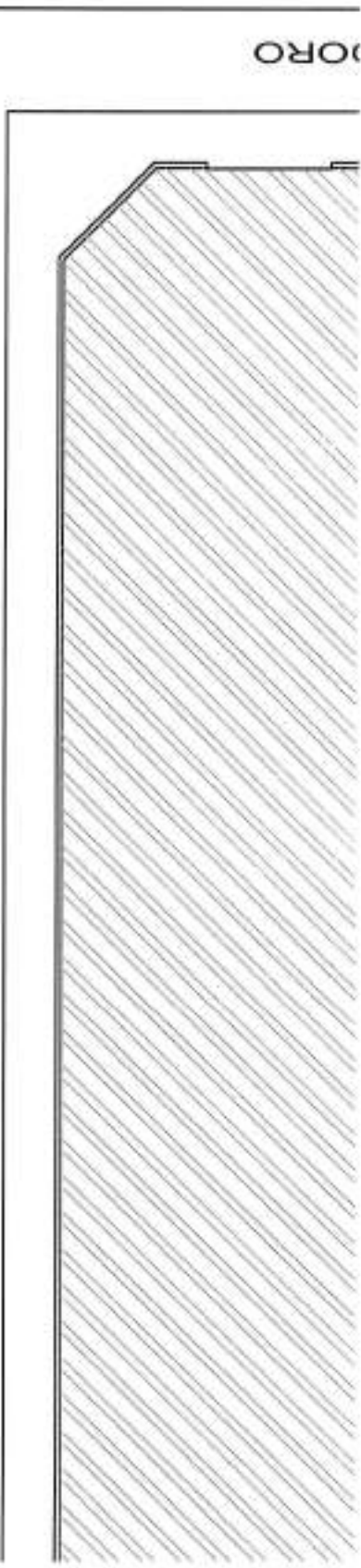
MUNICIPAL DE CACERES

DIVERSOES

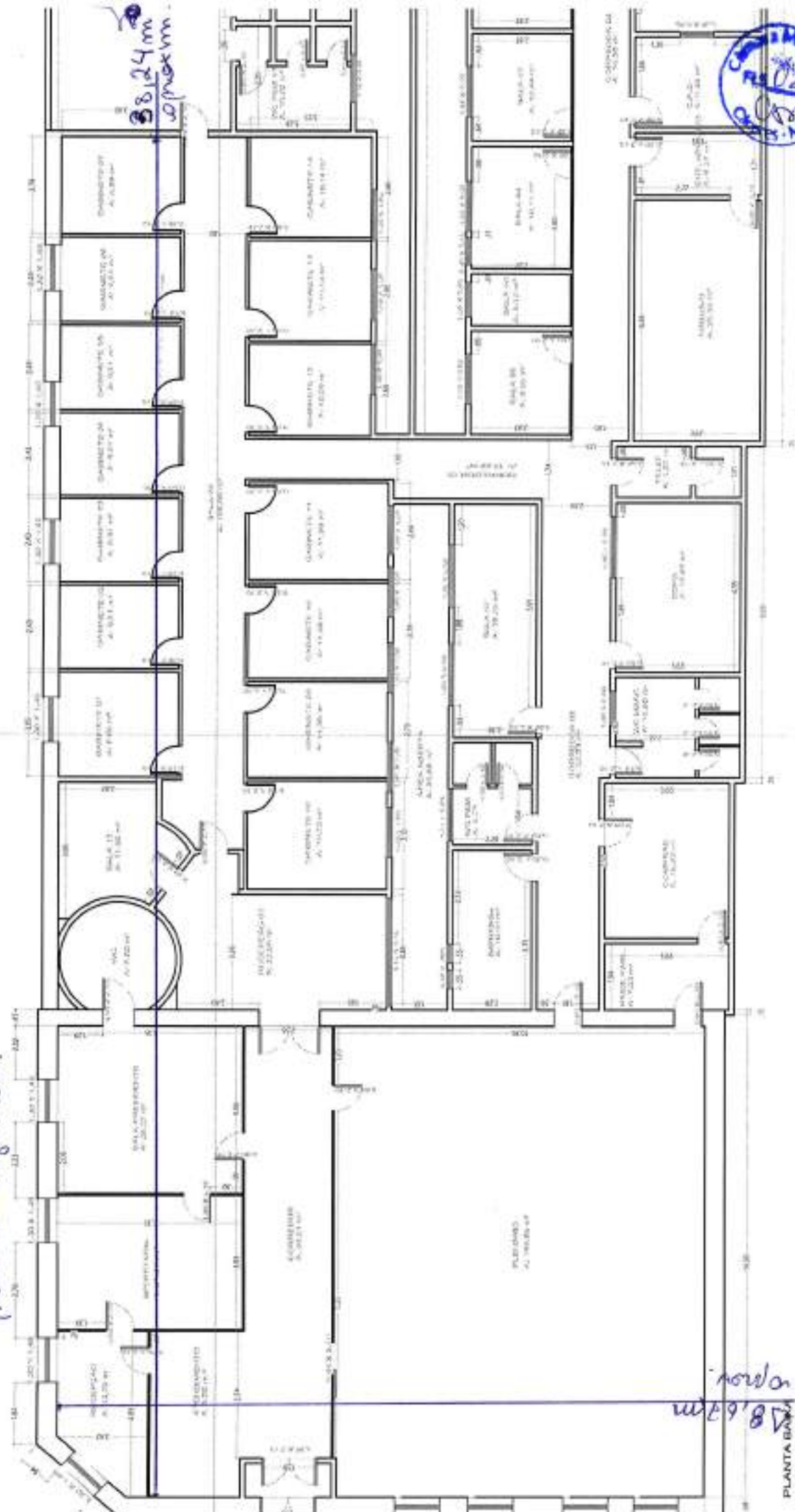


CORTE AA  
ESCALA: 1/100

ENERAL OSÓRIO



$38,24 + 58,67 = 96,91$  metros lineares.  
 mas inclua colhos das espinheiras  
 (parte interna) + colhos botarem as  
 pedras vizinhos.



$38,24$  m  
 0 metro

novo  
 $58,67$  m



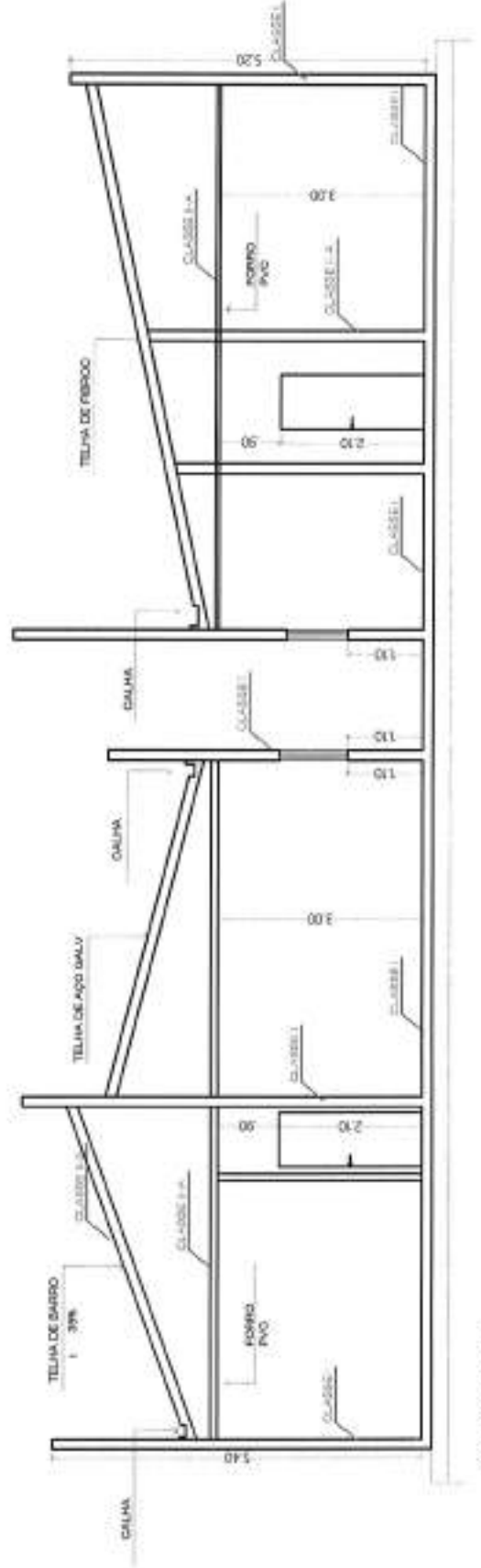
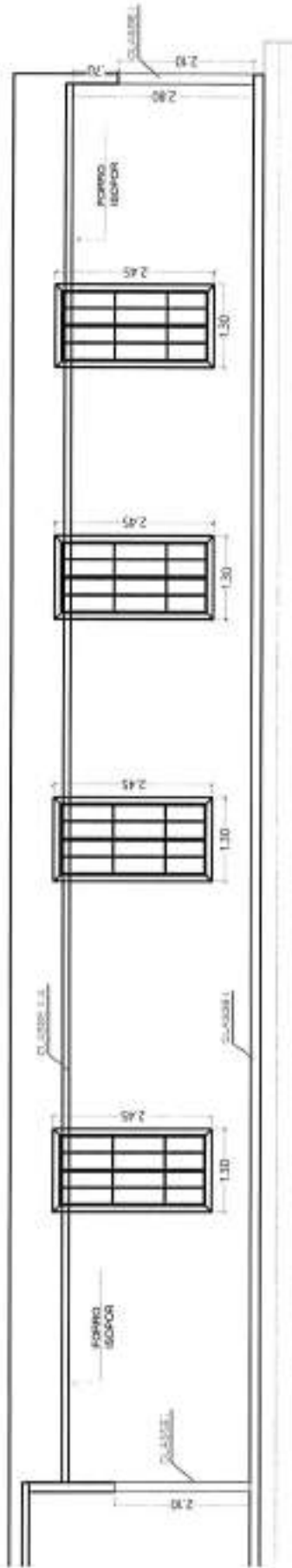
# PROJETO DE COMBATE A INCENDIO E PANICO

FOLHA:

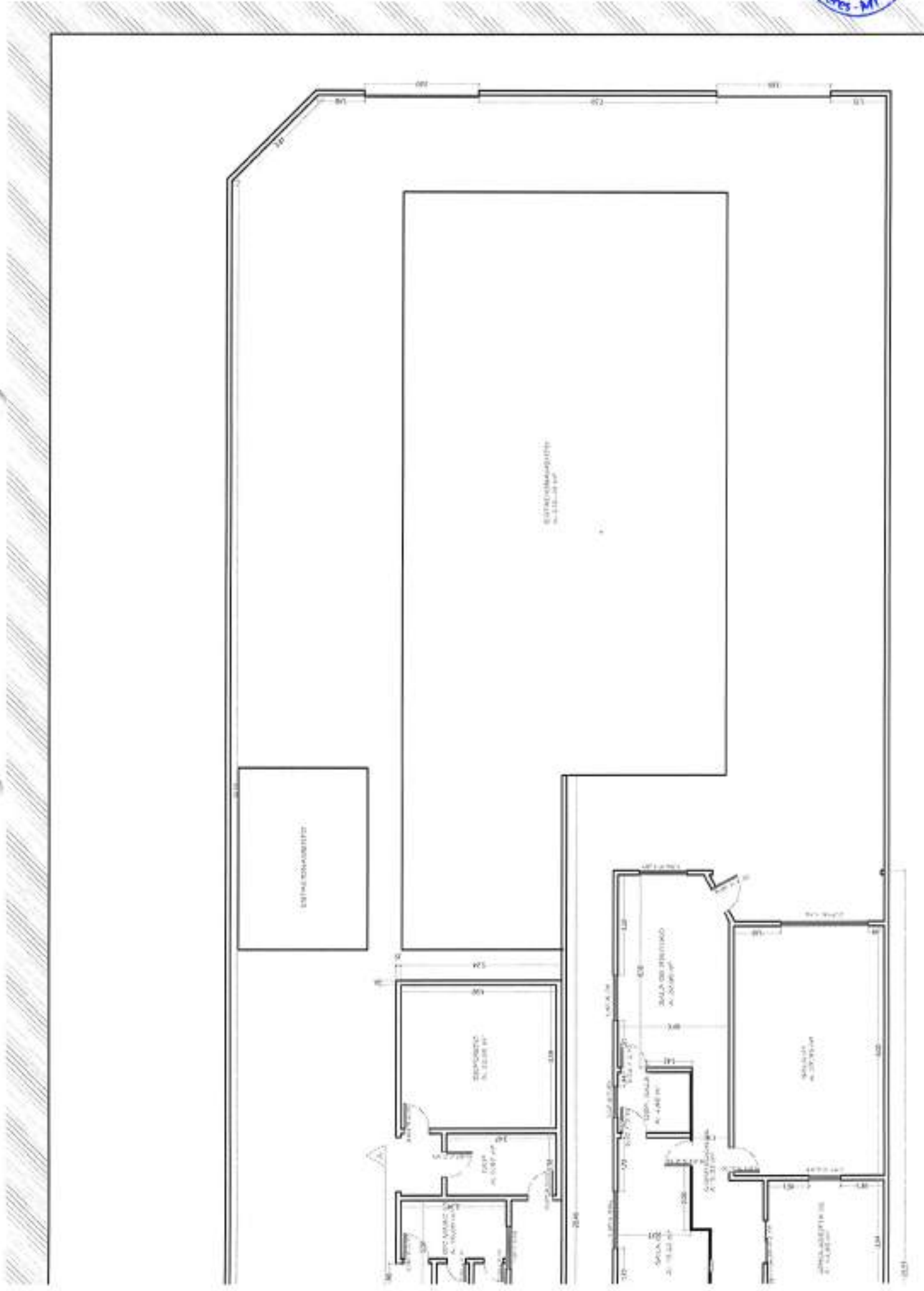
02-A

PROPRIETÁRIO	ASS:	OBRA:
	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES CNPJ: 03.960.333/0001-50	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AUTOR DO PROJETO	ASS:	ENDEREÇO:
	ENG. ROOOLFO MIGUEL DE OLIVEIRA CPF: 015.294.721-30 CREA-MT: 008725	RUA GENERAL OSÓRIO, N° S/N BAIRRO CENTRO
		CONTEÚDO:
		CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PLANTA BAIXA PLANTA DE SITUAÇÃO E LOCALIZAÇÃO CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO

APROVAÇÃO



CORTE BB  
 ESCALA: 1/100





## Balizamento de Preços

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO 1	VALOR UNITÁRIO 2	VALOR UNITÁRIO 3	VALOR UNITÁRIO 4	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO UNITÁRIO
1	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL - DO TIPO RECUPERAÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO DE TELHADO, DEVENDO: ELEVAR O NÍVEL DE DO TELHADO, EVITANDO INFILTRAÇÕES CAUSADAS PELA INEXISTÊNCIA DE "CAÍDA"; EFETUAR REMOÇÃO DE MASSA CORRIDA DANIFICADA, PASSANDO NOVA CAMADA PARA POSTERIOR PINTURA.; LEVANTAR A PAREDE DE ALVENARIA CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO REBOCAR PARA POSTERIOR PINTURA; TROCAR TODA A CALHA E RUFO DO TELHADO; SUBSTITUIR TELHAS DE FIBRA DE OMENTO QUE ESTEJAM QUEBRADAS; FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN	1	R\$ 8.400,00	R\$ 8.800,00	R\$ 9.100,00		R\$ 8.766,67	R\$ 8.766,67
2	RECUPERAÇÃO - DE ESTRUTURA METÁLICA COM CORROSÃO, INCLUINDO TRATAMENTO COM TINTA ESPECÍFICA PARA PREVENIR FUTURA CORROSÃO, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00		R\$ 516,67	R\$ 516,67
3	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECÍFICAS - DE CALHA DE ZINCO	UN	4	R\$ 400,00	R\$ 500,00	R\$ 450,00	R\$ 682,92	R\$ 508,23	R\$ 2.032,92
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO - TROCA DE LAMPADA, TIPO PLAFON.	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 20,00	R\$ 25,00	R\$ 27,00	R\$ 21,75	R\$ 1.087,50
								VALOR TOTAL	R\$ 12.403,75

**VALOR UNITÁRIO 1:** ORÇADO PELA EMPRESA, DANIEL LEITE DA SILVA – CNPJ 44.987.328/0001-19;

**VALOR UNITÁRIO 2:** ORÇADO PELA EMPRESA, ELVIS VIANA DA SILVA – CNPJ 29.006.877/0001-71;

**VALOR UNITÁRIO 3:** ORÇADO PELA EMPRESA, JULIANO PEREIRA DA CRUZ – CNPJ 26.346.027/0001-24;

**VALOR UNITÁRIO 4:** MEDIANA PAGA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DISPONÍVEL NO PAINEL DE PREÇOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA.

OB.S.: CONSIDERANDO TRATAR-SE DE SERVIÇOS ÚNICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, NO SENTIDO DE SEREM ESPECÍFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CMC, TIVEMOS DE DIFICULDADE EM ATENDER A RESOLUÇÃO DE CONSULTA 20/2016, PARA OS ITENS 1 E 2. É POSSÍVEL, ENCONTRAR VALORES GLOBAIS OU POR METRO QUADRADO, MAS AINDA QUE SEJA ENCONTRADO O VALOR DE 1 METRO QUADRADO, NELLE SERÁ CONSIDERADO OS CUSTOS PARA CONSTRUÇÃO DE 1 METRO, FICANDO FORA DO OBJETIVO DA CMC

NO ITEM 3, A PARTIR DE PROJETO ARQUITETÔNICO, MEDIMOS LINEARMENTE A PARTE DA FRENTE (18,67M) E PARTE LATERAL COM A RUA (38,24M). SABENDO O VALOR DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA DE 1 METRO LINEAR DE CALHA, TEMOS QUE BASTA PARTE DA EXTENSÃO DA CMC PARA COMPROVAR QUE OS VALORES ORÇADOS JUNTO A FORNECEDORES SÃO MELHORES QUE O PREÇO PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. A EQUAÇÃO ENCONTRA-SE LOGO ABAIXO:

QML = QUANTIDADE DE METROS LINEAR

VP = VALOR PRATICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

VR = VALOR DE REFERÊNCIA

VR = QML \* VP

VR = 56,91 \* 12,00 = 682,92

Cáceres-MT., 23 de agosto de 2022

  
Claudio Arvelino Somaque  
Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio



MÉDIA

**R\$ 44.964,99**

MEDIANA

**R\$ 176,99**

MENOR

**R\$ 0,01**
**FILTROS APLICADOS**

Descrição Complementar

**CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA - TELHADO, CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO CORRETIVA NOS TELHADOS E CALHAS DOS IMÓVEIS NA SEDE DO INSTITUTO NACIONAL DA MATA ATLÂNTICA.**

Ano da Compra

**2022, 2021**

Quantidade total de registros: 145

Registros apresentados: 1 e 45

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Orgão	UASG	Data da Compra
00038/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO		UNIDADE	1	R\$6800	HUMDEMBERG GOMES SOARES 13650144777	COMANDO DA MARINHA	791550 - CENTRO DE INSTR. E ADESTR. ALM. ATILA M. ACHE	30/05/2022
00009/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO		UNIDADE	1	R\$6000	A / SILVA GUSMÃO EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160178 - 14 BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO	26/05/2022
00039/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO		UNIDADE	1	R\$8000	EDEMILSON ANTONIO VIEIRA BAPTISTA	INSTITUTO DO PATRIMONIO HIST. E ART. NACIONAL	343023 - IPHAN- MUSEU PALCO IMPERIAL/RJ	14/04/2022
00005/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO		UNIDADE	1	R\$8600	R M DE SOUSA ENGENHARIA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153162 - MEC-MUSEU NACIONAL DA LFRJ	05/05/2022
00004/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO		METRO QUADRADO	1	R\$9300	REFORART PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ESTADO DO PARANA	927900 - CAMARA MUN DE CLEVELANDIA	18/04/2022

00195/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$9500	WDE CONSTRUCOES CIVIL LTDA	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	15/09/2021
00031/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$10500	JULHO CESAR PEREIRA DA SILVA	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	19-028 - COORDENACAO REGIONAL DE CUIABÁ	24/11/2021
00027/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$1106,76	VIGORE ENGENHARIA LTDA	INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA	373015 - INCRA-SUPERINT. ESTADUAL DO ACRE/SR-14/AC	29/12/2021
00293/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$11500	JEFFERSON DOS SANTOS CELESTINO 04063974570	COMANDO DA MARINHA	762801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	05/07/2022
00006/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$13000	REFORART PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984069 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI	30/03/2022
00170/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$13280	MAXIMILIAN SIMOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO	153089 - DIRET.DD CENTRO DE CIENCIAS JURIDICAS - UFPE	28/10/2021
00007/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$13600	PIKTURA NOVA GERACAO LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250026 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/PR	17/07/2021
00111/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$14687,63	GHS ARTEX CONSTRUCOES SERVICOS E REFORMAS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO(R)	29/09/2021
00120/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$14687,63	GHS ARTEX CONSTRUCOES SERVICOS E REFORMAS EIRELI	COMANDO DO EXERCITO	160297 - COMANDO DA 1 DIVISAO DE EXERCITO(R)	04/10/2021
00201/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$14800	FORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	15/09/2021
00037/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$15700	L E DE SOUSA COMERCIO E SERVICOS EIRELI	FUNDAÇÃO NACIONAL DO INDIO	104074 - COORDENACAO REGIONAL MARANHAO	16/12/2021



00009/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$16118,43	DELGADO SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DA PARAIBA	156281 - INST.FED.DA PARAIBA/CAMPUS CAMPINA GRANDE	27/04/2022
00335/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$16537,94	J-REALTHY SERVICOS DE ENGENHARIA E MERCADIA IMOBILIARIO LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070019 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	07/07/2022
00001/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$16676,16	FLAVIA ROBERTA DOS SANTOS 30453526805	DEPTO. MAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393025 - SUP. REG. DO DNIT MO ESTADO DE SAO PAULO	25/01/2022
00013/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$17280	CONSTRUCAO RANIFLEX E COMERCIO EIRELI	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254447 - MS- INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIDOCRUZ/RJ	04/03/2022
00018/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$17500	SANREI COMERCIO E SERVICOS LTDA	FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ	254447 - MS- INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA/FIDOCRUZ/RJ	14/03/2022
00199/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$17600	FORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	15/09/2021
00200/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$17600	FORPEL COMERCIO E SERVICOS LTDA	COMANDO DA MARINHA	782801 - BASE NAVAL DE ARATU - BA	15/09/2021
00017/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$24446,88	VIPCORP CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153138 - MEC- FACULDADE DE MEDICINA DA UFRJ	08/11/2021
00008/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$25540	L.V. DE FREITAS COMERCIAL E SERVICOS LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO	153138 - MEC- FACULDADE DE MEDICINA DA UFRJ	12/04/2022
00004/2021	00001	Pregão	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	METRO QUADRADO	1	R\$27399,50	GPS FACILITY E CONSTRUCAO LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160110 - COLEGIO MILITAR DE JUIZ DE FORA	23/03/2022
00022/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$30004,81	B N PASQUALOTTO ENGENHARIA EIRELI	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	154045 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	30/11/2021

00034/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$32610,80	ALEXANDRE J. SANTOS SERVICOS DE ENGENHARIA E PAISAGISMO	DEPTO. MAC. DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES	393031 - SUP. REG. DO DMIT NO ESTADO DE MINAS GERAIS	10/11/2021
00043/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$32788,16	COEFICIENTE ENGENHARIA LTDA	MINISTERIO DA SAUDE	250036 - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DO MS/SC	27/09/2021
00002/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$37051,83	ASTA CONSTRUÇÕES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	MINIST. DA AGRICUL., PECUARIA E ABASTECIMENTO	130088 - SUPERINT. FEDERAL DE AGRIC. PECUARIA E ABASTEC.	04/11/2021
00011/2022	00001	Pregão	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$47800	CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	10/06/2022
00049/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$90015,09	RETRY ENGENHARIA LTDA	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO PARANÁ	158009 - INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ	29/03/2022
00003/2022	00001	Pregão	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$65000	R 6 5 SERVICOS E ALPINISMO EIRELI	CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ES	389139 - CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ES	19/05/2022
00047/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$72000	C CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984069 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAQUARI	23/12/2021
00011/2022	00003	Pregão	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$74000	CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	10/06/2022
00025/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$79000	M & C CONSTRUCAO EIRELI	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	343020 - MUSEU LASAR SEGALL - SAO PAULO	29/12/2021
04349/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	METRO QUADRADO	1	R\$61200,10	AVC FIRE INSTALCAO E VENDA DE EQUIPAMENTOS EIRELI	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE SAO PAULO	158154 - INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DE SAO PAULO	04/04/2022
00062/2021	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUÇÃO / MANUTENÇÃO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$93300	ELEVEN ENGENHARIA LTDA	COMANDO DO EXERCITO	160137 - 3º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	10/11/2021



00002/2022	00001	Inexigibilidade de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$186900	C.G. REDE DE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA	INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS	313016 - MUSEU HISTORICO MACDORALURU	26/04/2022
00003/2022	00001	Dispensa de Licitação	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$197800,60	PETRUFE CAMPOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA	DEPARTAMENTO DE POLICIA FEDERAL	200364 - SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO ESTADO DO PARANA	31/03/2022
00006/2021	00001	Pregão	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$306902,18	FS SERVICOS DE OBRAS E REFORMAS ACABAMENTO NA CONSTRUCAO CIVIL EIRELI	INST. FED. DE EDUC. CIENC. E TEC. DO ESP. SANTO	158892 - IFES - CAMPUS PIUMA	09/12/2021
00006/2021	00001	Tomada de Preços	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$360381,29	V.H.A. MONTEIRO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	154045 - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO	01/12/2021
00002/2022	00001	Pregão	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$441861,30	KA SOUZA SERVICOS E CONSTRUÇÕES LTDA	CONSELHO REG. DE MEDICINA DO ESTADO DO TO	389183 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA EST. TOCANTINS	06/05/2022
00011/2022	00004	Pregão	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$689000	CONSTRUTORA COSTA MELO LTDA	FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL	200326 - DEPEN - DIRETORIA EXECUTIVA	10/06/2022
00016/2022	00001	Pregão	19224	CONSTRUCAO / MANUTENCAO / REFORMA - TELHADO	UNIDADE	1	R\$5183561,26	INOVE CONSTRUTORA EIRELI	ESTADO DO PARA	925450 - HOSPITAL OPHIR LOYOLA/PA	12/04/2022





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2022 - PROTOCOLO Nº 296 de 22/01/2022 e  
MEMORANDO 074/2022 DE 08/08/2022, AUTORIZADO EM 08/08/2022

**1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para atender necessidades da Câmara Municipal de Cáceres-MT.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Existem diversas mangueiras próximas ao prédio deste Poder Legislativo, assim, o vento acaba trazendo folhas e outras sujidades que danificam o sistema de escoamento de água das calhas e rufos. Portanto, é necessário que a CMC prepare-se para o período de chuva, daí a necessidade de realizar manutenção no telhado do almojarifado e contratar serviços de limpeza de calhas.

2.2. Outrossim, também é de extrema importância que seja realizado revitalização de coluna metálica que sustenta o telhado na parte destinada aos Parlamentares, bem como contratar serviços de troca de lâmpadas plafon.

**3. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS.**

3.1. O objeto do presente Termo de Referência apresenta a seguinte descrição detalhada e os seguintes quantitativos, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DO TIPO RECUPERACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE TELHADO, DEVENDO: (1) ELEVAR O NÍVEL DE DO TELHADO, EVITANDO INFILTRAÇÕES CAUSADAS PELA INEXISTÊNCIA DE "CAÍDA"; (2) EFETUAR REMOÇÃO DE MASSA CORRIDA DANIFICADA, PASSANDO NOVA CAMADA PARA POSTERIOR PINTURA.; (3) LEVANTAR A PAREDE DE ALVENARIA CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO REBOCAR PARA POSTERIOR PINTURA; (4) TROCAR TODA A CALHA E RUFO DO TELHADO; (5) SUBSTITUIR TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUE ESTEJAM QUEBRADAS; (6) FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN	1	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
2	RECUPERACAO - DE ESTRUTURA METALICA COM CORROSÃO, INCLUINDO TRATAMENTO COM TINTA ESPECIFICA PARA PREVENIR FUTURA CORROSÃO. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

3	SERVICO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	UN	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
4	SERVICOS DE MANUTENÇÃO - TROCA DE LAMPADA, TIPO PLAFON.	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 11.150,00

**4. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

4.1. O critério adotado para julgamento das propostas será do tipo menor preço por item.

**5. DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA CONTRATADA**

5.1. A escolha das contratadas ocorreu devido a empresa oferecer a proposta mais vantajosa para administração e condizente com os padrões de qualidade e especificações contidas neste termo. A empresa também cumpriu o que dispõe a Lei 8.666/93 sobre habilitação, em que a vencedora apresentou suas certidões regulares perante a administração, efetivando, assim, a possibilidade de contratação.

**6. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA**

6.1. O prazo de garantia mínimo do material não deverá ser inferior a 3 meses contra defeitos de fabricação, incluído eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega, montagem ou instalação, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

**7. DO ENQUADRAMENTO**

7.1. Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993 que diz:

"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

7.2. Art. 1º, Inciso II, do Decreto 9.412/18, que dispõe:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

**8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

8.1. A execução dos serviços deve ocorrer após o empenho e emissão de Ordem de Fornecimento.





ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- 8.2. Os serviços solicitados devem ser realizados na sede da Câmara Municipal de Cáceres, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com Rua General Osório, S/N, Centro, Cáceres – MT, CEP 78210-056.
- 8.3. Os serviços serão executados no horário e nos dias normais de expediente da CONTRATANTE, das 07h às 13h. A eventual execução fora do dia e horário normal de expediente da CONTRATADA, mesmo que solicitado pela CONTRATANTE, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras;
- 8.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5. O objeto será recebido definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 8.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

- 9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;
- 9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e validade*;
  - 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
  - 10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

#### 11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.
- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.2. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

13.1. A vigência do contrato a ser firmado entre as partes será de 12 (doze) meses.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
14	01.031.1001.2001.00 00	3.3.90.39.0 0	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**15. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

15.1. O pagamento do objeto deste Termo de Referência se dará no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do objeto.

**16. ELABORADO POR**

  
**CLAUDIO ARVELINO SONAQUE**

*Diretor da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contrato e Patrimônio*

**17. APROVADO POR**

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência em conformidade com o Art. 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos.

Cáceres-MT, 24 de agosto de 2022.

  
**JOEL CORDEIRO DE SOUZA**  
*Diretor Geral da Câmara Municipal de Cáceres*



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

EMPRESA HABILITADA

O critério para julgamento das propostas foi menor preço por item e a empresa habilitada para prestar os serviços é:

DANIEL LEITE DA SILVA – CNPJ 44.987.328/0001-19					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DO TIPO RECUPERACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE TELHADO, DEVENDO: (7) ELEVAR O NÍVEL DE DO TELHADO, EVITANDO INFILTRAÇÕES CAUSADAS PELA INEXISTÊNCIA DE "CAÍDA"; (8) EFETUAR REMOÇÃO DE MASSA CORRIDA DANIFICADA, PASSANDO NOVA CAMADA PARA POSTERIOR PINTURA.; (9) LEVANTAR A PAREDE DE ALVENARIA CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO REBOCAR PARA POSTERIOR PINTURA; (10) TROCAR TODA A CALHA E RUFO DO TELHADO; (11) SUBSTITUIR TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUE ESTEJAM QUEBRADAS; (12) FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN	1	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
2	RECUPERACAO - DE ESTRUTURA METALICA COM CORROSÃO, INCLUINDO TRATAMENTO COM TINTA ESPECIFICA PARA PREVENIR FUTURA CORROSÃO. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00
3	SERVICO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	UN	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
4	SERVICOS DE MANUTENÇÃO – TROCA DE LAMPADA, TIPO PLAFON.	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
TOTAL					R\$ 11.150,00

Cáceres-MT. 24 de Agosto de 2022

  
Claudio Augusto  
24-08-2022



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
CND N° 0039808795

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **26/08/2022** Hora da emissão: **08:16:48**

Nome/denominação do sujeito passivo: **DANIEL LEITE DA SILVA 06306695117**

CNPJ: **44.987.328/0001-19**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **24/10/2022.**

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2K7T7AK2UK2MB2KL**

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.987.328/0001-19  
**Razão Social:** DANIEL LEITE DA SILVA 06306695117  
**Endereço:** R SAO LUCAS 19 / VILA IRENE / CACERES / MT / 78216-533

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/08/2022 a 19/09/2022

**Certificação Número:** 2022082102205653760900

Informação obtida em 26/08/2022 09:31:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANIEL LEITE DA SILVA 06306695117  
CNPJ: 44.987.328/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:29:24 do dia 26/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2023.

Código de controle da certidão: **1E54.5985.3325.3061**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DANIEL LEITE DA SILVA 06306695117 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.987.328/0001-19

Certidão nº: 27850236/2022

Expedição: 26/08/2022, às 09:27:14

Validade: 22/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANIEL LEITE DA SILVA 06306695117 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.987.328/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**

CAMARA MUNICIPAL DE CACERES

03.980.333/0001-50

Exercício: 2022

Emissão : 26/08/2022



Página 1

A Vs. Senhoria

Prezado Senhor:

Estamos através da presente comunicação a V.Sr., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública, o saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 14

Órgão : 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade : 01 CÂMARA MUNICIPAL

Dotação : 01.031.1001.2001.00003.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo Orçamentário : R\$ 188.118,26

**CENTO E OITENTA E OITO MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS**

Atenciosamente,

  
JULICLEI GOMES DE ALMEIDA

CRC 017375/O-6/MT



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

*Pedido de parecer jurídico referente a dispensa para manutenção predial no telhado da Câmara Municipal de Cáceres.*

*Parecer Setor Jurídico nº 152/2022*

Origem:	Setor de Compras da Câmara Municipal de Cáceres.
Destinatário:	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
Órgão:	PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES
Assunto:	Análise jurídica dos autos do processo n.º 014/2022.

**EMENTA: DISPENSA. CONTRATAÇÃO. MANUTENÇÃO PREDIAL NO TEHADO. PREVISÃO LEGAL. ARTIGO 24. II, DA LEI 8.666/93. POSSIBILIDADE. SANEAMENTO.**

Em pauta, análise do processo que visa à contratação de manutenção no predial no telhado da Câmara Municipal de Cáceres.

O pedido veio instruído com a assinatura dos referidos servidores, **bem como com os seguintes documentos:**

Foram juntados aos autos os seguintes documentos:

- A. Pedido de aquisição requerido pelo servidor, Cláudio Arvelino Sonaque, fls. n.º 01 de 28/01/2022;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

- B. - Autorização pelo Presidente da Câmara Municipal de Cáceres, Domingos Oliveira dos Santos, fls. n.º 08 de 01/02/2022;
- C. Proposta n.º 1, orçamentaria no valor de R\$ 8.800,00 reais, (fls. 07);
- D. Proposta da orçamentaria n.º 2 no valor de R\$ 9.400,00 (fls. 08);
- E. Proposta da orçamentaria n.º 3 no valor de empresa, R\$ 9.650,00 (fls. 09);
- F. Proposta da orçamentaria n.º 4 no valor de empresa, R\$ 2350,00 (fls. 10);
- G. Proposta da orçamentaria n.º 5 no valor de empresa, R\$ 3.050,00 (fls. 11);
- H. Proposta da orçamentaria n.º 3 no valor de empresa, R\$ 3.000,00 (fls. 12);
- I. Pesquisa da Administração Pública, fls. n.º 13-15;
- J. Balizamento de Preços fls. n.º 25;
- K. Pesquisa da Administração Pública, fls. n.º 26 - 30;
- L. Termo de referência, (folhas n.º 31 -35), de 02/08/2022;
- M. Dotação orçamentaria, exarada pelo Contador desta Casa de Leis, fls. 41;
- N. Presente as Certidões de regularidade Fiscal, FGTS, e previdenciária, com base na Súmula n.º 09 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, fls. 37 - 40, **FALTA** certidão do município de Cáceres.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

**I. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE  
LICITAÇÃO.**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna dispõe regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório:

*"Art. 37. (...)*

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se que a Constituição concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação por lei ordinária.

Nos termos da Consulta com fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

*Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos.*



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁ CERES**

*(MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113)*

E ainda,

*"Art. 24 – É dispensável a licitação:*

*Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para contratação de serviços com valor estimado até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93.

A proposta ficou em R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta e reais) dentro do limite como previsto no Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público.

Portanto, o critério de limite de preço só foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos.

O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por outro lado, verifico que a empresa, **DANIEL LEITE DA SILVA – CNPJ 44.987.32/0001-19**, que forneceu o menor preço em relação ao objeto do contrato, apresentou as seguintes certidões de regularidade, aos autos os seguintes documentos certidões para sua contratação.

- A. **Faltante a Certidão Negativa com Município de Cáceres.**
- B. Certidão Negativa do Estado de Mato Grosso, fls. n.º 37; ok
- C. Certidão Negativa com a União fls. n.º 39; ok
- D. Certidão de Regularidade com o FGTS. fl. 38; ok
- E. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fls. n.º 40. ok

**DA CONCLUSÃO**

Estudando o caso, concluo que a contratação de empresa especializada em manutenção no telhado da Câmara Municipal de Cáceres, o objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especial o disposto no previsto Decreto Federal 9.412, de 18/6/18, que atualiza os valores do artigo 23 da lei 8.666/93 referente à definição das modalidades de licitação hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o menor preço proposto, compatível com o praticado



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

no mercado, conforme pesquisa de preços, nos autos, opinamos pela Dispensa de Licitação, condicionado ao saneamento dos erros nos autos

1 – Falta de Certidão de Regularidade perante o Município de Cáceres;

2 – Falta de fracionamento de despesa nos autos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cáceres, MT, 26 de agosto de 2022.

**NICOLAS MURTINHO RAMOS**

Advogado da Câmara Município

OAB – MT nº 19.005/O



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**PARECER FRACIONAMENTO DE DESPESA**

Prezados,

Informo para os devidos fins que até a data de **29 de Agosto de 2022** os empenhados realizados na dotação orçamentaria **Ficha 14. Elemento 01.031.1001.2001.0000 3.3.90.39.00 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA)**, não ultrapassou o limite previsto na Lei.

Considerando o valor previsto da aquisição de mercadoria é de R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais) conforme termo referência.

Considerando que o TCE revogou a resolução de consulta que autorizava os Municípios a alterar o limite de valores estabelecidos na lei 8.666/93;

Considerando o art. 1º, inciso II, do Decreto 9.412/18 e o enquadramento do termo de referência deste processo 018/21 e estabelece o limite de 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos) para dispensa de licitação.

Considerando que segundo o departamento de compras não ocorrerão outras compras desta natureza ainda no exercício 2022, que ultrapasse o limite da modalidade.

Entendo que não ocorrerá fracionamento para despesas desta natureza no exercício 2022.

Cáceres MT, 29 de Agosto de 2022.

---

**Juliclei Gomes de Almeida**  
-Contador  
CRC/MT 017375/O-6





# Prefeitura Municipal de Cáceres

ESTADO DE MATO GROSSO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - Nº 9760/2022

**Certifico** que encontra-se **QUITE** até a presente data com o Município de Cáceres, referente aos tributos municipais (Mobiliário e Imobiliário) sujeitos ao **CONTRIBUINTE** abaixo identificado:

*Inscrição:* **44.987.328/0001-19** (CNPJ)

*Contribuinte:* **DANIEL LEITE DA SILVA 06306695117**

*Endereço:* **RUA SÃO LUCAS 19  
VILA IRENE**

Ficam, todavia, ressalvados os direitos do Município de Cáceres de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, mesmo que dentro do período compreendido nesta certidão.

Cáceres (MT), 05 de setembro de 2022.

PLANO DIRETOR CÁCERES-MT O futuro é agora. Participe! Sua Contribuição fará da nossa cidade, um lugar

**Certidão válida até 05/10/2022.**

A autenticidade desta certidão pode ser verificada no endereço [www.caceres.mt.gov.br](http://www.caceres.mt.gov.br).  
Certidão emitida em 05/09/2022 às 12:51:59h. - Código de Validação **A5Q1F3.M6D5G0.J6O1C2**

AVENIDA. BRASIL, nº 119 - Cáceres - MT - CEP 78200-000 - Fone: (65) 32231500  
CNPJ 03.214.145/0001-83 - e-mail: [fazenda@caceres.mt.gov.br](mailto:fazenda@caceres.mt.gov.br)



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



**Parecer nº 042/2022 – Unidade de Controle Interno**

**Modalidade:** Conformidade

**Referência:** Processo Administrativo nº 014/2022

**Assunto:** Dispensa de Licitação

**Objetivo:** Verificar se o processo de dispensa de licitação atende as exigências legais e orientações jurídicas desta Casa de Leis.

**Interessado (a):** Câmara Municipal de Cáceres

**RELATÓRIO:**

Em pauta, análise do Processo Administrativo nº 014/2022 sob protocolo de nº 296 de 28/01/2022 que visa à **“contratação de empresa especializada em manutenção predial - Câmara Municipal de Cáceres/MT”**.

Verificamos nos autos que a contratação foi fundamentada no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93, logo dispensa de licitação em razão do valor.

Assim, nos pautaremos em realizar a conformidade e verificar o cumprimento das exigências da Procuradoria Legislativa.

**DA CONFORMIDADE**

Segundo a norma ABNT NBR ISO/IEC 17000:2005, a Avaliação da Conformidade é a *“demonstração de que requisitos especificados relativos a um produto, processo, sistema, pessoa ou organismo são atendidos”*.

Subentende-se que qualquer avaliação feita para verificar se um objeto atende a requisitos pré-estabelecidos encaixa-se neste conceito. Entretanto, há que se distinguir a avaliação da conformidade feita pontualmente, daquela feita sistematicamente, que é o campo da avaliação da conformidade que nos interessa abordar.

Neste sentido, para fins didáticos, cabe introduzir um conceito de avaliação da conformidade que não é o apresentado na NBR ISO/IEC 17000:20005, mas tem significado semelhante, além de permitir uma análise mais crítica do contexto em que a atividade é exercida no Brasil.

“A Avaliação da Conformidade é um processo sistematizado, com regras pré-estabelecidas, devidamente acompanhado e avaliado, de forma a propiciar adequado grau de confiança de que um produto, processo ou serviço, ou ainda um profissional, atende a requisitos pré-estabelecidos por normas ou regulamentos, com o menor custo possível para a sociedade”.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Este conceito preconiza a ideia de tratamento sistêmico, pré-estabelecimento de regras e, como em todo sistema, acompanhamento e avaliação dos seus resultados.

Existem ainda duas outras definições para avaliação da conformidade, todas com o mesmo significado:

a) Segundo a ABNT ISO/IEC Guia 2, a Avaliação da Conformidade é um “exame sistemático do grau de atendimento por parte de um produto, processo ou serviço a requisitos especificados”;

b) Na visão da Organização Mundial do Comércio – OMC, a Avaliação da Conformidade é “qualquer atividade com objetivo de determinar, direta ou indiretamente, o atendimento a requisitos aplicáveis”.

Para concluir, a análise na modalidade “Conformidade” que será feita nestes autos tem o objetivo de assegurar a administração pública que o processo está de acordo com as normas ou regulamentos previamente estabelecidos.

#### DA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR

A presente contratação foi fundamentada no inc. II do art. 24 da lei de licitações, logo, dispensa de licitação. Sendo assim passemos a analisar tal dispositivo.

Primeiramente, para a situação implicar dispensa de licitação, deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal, preenchendo todos os requisitos. Concluímos assim que não cabe ao gestor a criação de qualquer outra hipótese de dispensa de licitação senão aquelas já previstas em lei, pois as hipóteses de licitação dispensável previstas expressamente na Lei são *numerus clausus*, no jargão jurídico.

O inciso II do art. 24 da Lei de licitações (8.666/93) dispõe, *in verbis*:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Percebemos que a Lei estabelece **ser dispensável a licitação em razão do valor do objeto** a ser contratado. Tal previsão legal se deve ao fato de que toda licitação é onerosa a



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



administração, logo, nossos legisladores, pautados no princípio constitucional da economicidade, ponderaram sobre os custos do procedimento licitatório e concluíram que em razão do baixo valor de uma contratação o caminho mais eficiente seria dispensar a licitação.  
(Gf nosso)

Portanto, para a aplicação do referido dispositivo legal (art. 24, II da Lei 8.666/93) deve o procedimento licitatório, em razão do reduzido valor do objeto a ser contratado, ensejar em um gasto superior a vantagem direta aferível se tal aquisição fosse precedida de licitação.

Em nosso caso concreto, o objeto a ser contratado conforme o termo de referência constante nos autos é a **“contratação de empresa especializada em manutenção predial - Câmara Municipal de Cáceres/MT”** e o valor total foi estimado em R\$ 11.150,00.

Para fins de conclusão ressalto aqui o entendimento do Subprocurador-Geral do Ministério Público do Tribunal de Contas da União<sup>1</sup> a respeito da dispensa de licitação em razão do valor:

“É dispensável a licitação para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, e para compras e outros serviços de até R\$ 8.000,00, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”

Entendemos que no caso em comento, quando for possível a contratação por dispensa de licitação em razão do valor devemos nos atentar para não fracionar despesas e assim fugir do dever de licitar da administração.

<sup>1</sup> FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. Belo Horizonte: Ed Forum, 2015 p.135.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



DO CHECK-LIST DE VERIFICAÇÃO

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	S	01 a 49	
2. Consta a solicitação/requisição da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente, devidamente justificada? (Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU, art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	S	01 - 06	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	S	01 - 06	
8. No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, da Lei nº 8.666/93 e IN/SLTI 05/2014)?	S	07 a 30	
10. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?	S	41	
12. Constan as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal; b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);	S	37 a 40 49	
13. A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei 9.784/99)?	S	03 e 04	
12. Existe parecer técnico ou jurídico que justifique a necessidade do objeto e configure a hipótese legal de dispensa aplicável ao caso concreto? (Art. 38, VI, da Lei nº 8.666/1993)	S	42 a 47	
13. há declaração de que foi averiguada e atestada a inexistência de fracionamento indevido de despesas? (Art. 22 da Lei nº 8.666/1993)	S	48	



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



CONCLUSÃO

O presente trabalho referiu-se à análise de Conformidade através de check-list no processo de **“contratação de empresa especializada em manutenção predial - Câmara Municipal de Cáceres/MT”**.

O fundamento legal utilizado para esta contratação foi o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, combinado com o Decreto Federal 9.412/18.

Encaminhem-se os autos a Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio para conhecimento e providências.

Cáceres-MT, 06 de setembro de 2022.

  
LUCAS PINHEIRO SPOSITO  
Controlador Interno



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CONTRATO Nº 17/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**TERMO DE CONTRATO Nº. 17/2022, QUE VISA CONTRATAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES COM FUNDAMENTO LEGAL NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 - FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES E A EMPRESA DANIEL LEITE DA SILVA, CONFORME SEGUE:**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.960.333/0001-50, situada à Rua General Osorio, s/nº, Esquina Com Rua Coronel José Dulce, Bairro Centro, em Cáceres, MT, CEP 78.200-000, telefone para contato: (65) 3223-1707, neste ato representado pelo seu Representante Legal Domingos Oliveira dos Santos, Vereador, Presidente da Câmara Municipal, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 06XXXXX-1 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 42X.XXX.XXX-00, podendo ser encontrado na sede da Câmara Municipal de Cáceres, sito no endereço supra descrito, e, de outro lado;

A empresa, **SOLUCOES ELETRICAS E SERVICOS GERAIS**, Razão social, **Daniel Leite Da Silva**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 44.987.328/0001-19, com endereço na rua São Lucas, 19, Vila Irene, Cep 78.219-533, Cáceres – MT, doravante aqui denominada apenas contratada, representada por, Daniel Leite da Silva, RG n. 27XXXXX-5 SSP/MT e CPF n.º 06X.XXX.XXX-17, Telefones: (65) 9934-4459, e-mail: danielleitedasilva7@gmail.com, podendo ser encontrada no seu domicílio profissional no endereço citado, tendo em vista o que consta na Dispensa nº 14/2022, tem, entre si, ajustado o.

As partes supra qualificadas, resolvem firmar o CONTRATO n.º 017/2022, de acordo com a Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições decorrente do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2022, tem entre si justo e avençado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir definidas:



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Trata-se de contratação de empresa especializada no fornecimento de manutenção corretiva predial na estrutura física da Câmara Municipal de Cáceres, doravante aqui denominada apenas contratada pela Câmara Municipal de Cáceres.

1.2. Passa a fazer parte deste contrato os orçamentos apresentados nos autos do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2022, contendo as descrições, quantidades, unidades, preço unitário, preço total dos produtos e serviços contratados no valor total de R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais), abaixo os itens a serem adquiridos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO PREDIAL - DO TIPO RECUPERACAO, REFORMA E MANUTENCAO DE TELHADO, DEVENDO: (1) ELEVAR O NÍVEL DE DO TELHADO, EVITANDO INFILTRAÇÕES CAUSADAS PELA INEXISTÊNCIA DE "CAÍDA"; (2) EFETUAR REMOÇÃO DE MASSA CORRIDA DANIFICADA, PASSANDO NOVA CAMADA PARA POSTERIOR PINTURA.; (3) LEVANTAR A PAREDE DE ALVENARIA CASO NECESSÁRIO, INCLUINDO REBOCAR PARA POSTERIOR PINTURA; (4) TROCAR TODA A CALHA E RUFO DO TELHADO; (5) SUBSTITUIR TELHAS DE FIBRA DE CIMENTO QUE ESTEJAM QUEBRADAS; (6) FORNECER TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA A CORRETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.	UN	1	R\$ 8.400,00	R\$ 8.400,00
2	RECUPERACAO - DE ESTRUTURA METALICA COM CORROSÃO,	UN	1	R\$ 400,00	R\$ 400,00





ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

	INCLUINDO TRATAMENTO COM TINTA ESPECIFICA PARA PREVENIR FUTURA CORROSÃO. COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS.				
3	SERVICO DE LIMPEZA DE ÁREAS ESPECIFICAS - DE CALHA DE ZINCO	UN	4	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
4	SERVICOS DE MANUTENÇÃO - TROCA DE LAMPADA, TIPO PLAFON.	UN	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
<b>TOTAL</b>					<b>RS 11.150,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

2.1. O regime fornecimento de matérias de consumo poderá ser de uma só vez ou parceladamente, nos termos do artigo 6º, inciso III da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

3.1. O valor global de fornecimentos de serviços e produtos no presente contrato é de R\$ 11.150,00 (onze mil, cento e cinquenta reais);

3.2. O pagamento será efetuado de acordo com a entrega dos produtos e cumprimento do cronograma ajustado entre as partes, mediante apresentação de nota fiscal dos produtos, até o décimo dia útil do mês seguinte ao da entrega dos bens;

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 365 (trezentos sessenta e cinco) dias;

4.2. O prazo de execução do contrato se inicia a partir da sua assinatura;

4.3. Cumprido devidamente o objeto pelo contratado antes do prazo que deverá ser atestado pelo servidor competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

5.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos, nos termos do que dispõe o artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

**CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDIO PELO QUAL CORRERÃO AS  
DESPESAS**

6.1. A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previsto no Orçamento Anual do Poder Legislativo Municipal do Exercício de 2022;

As despesas deste processo correrão com recursos próprios da Câmara Municipal de Cáceres, na seguinte dotação:

FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESPESA	PROJETO ATIVIDADE
14	01.031.1001.2001.0000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS  
PARTES**

**7.1 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

7.1.1. Caberá à CONTRATANTE:

7.1.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

7.1.1.2. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

7.1.1.3. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

7.1.1.4. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

**7.2. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.2.1. Caberá à CONTRATADA:

7.2.1.1. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste termo de referência;

7.2.1.2. Entregar os produtos descritos no Termo de Referência no prazo máximo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da assinatura deste contrato;

7.2.1.3. Substituir o produto não aceito pela CONTRATANTE, no prazo 20 (vinte) dias, a partir da ciência da rejeição.

7.2.1.4. Comunicar ao Diretor da Secretaria de Aquisições, qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

7.2.1.5. Todos os dispositivos contidos no Termo de Referência, passam a fazer parte deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES  
DAS MULTAS**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**8.2.** Ficam assegurados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**9.1.** A rescisão do presente contrato poderá ocorrer de forma:

a) amigável: por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de dispensa de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE;

b) Administrativa por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

c) judicial: nos termos da legislação processual.

**9.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato decorrente do processo de Dispensa de Licitação nº 14/2022, poderá ser alterado, por fato devidamente justificado, conforme artigo 65, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do contrato será feita pelo servidor, **GLEISON DA SILVA SOUZA** a ser devidamente nomeado por portaria a ser editada pela Administração da Câmara Municipal de Cáceres/MT.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS**

**12.1.** Aplica-se ao presente contrato e em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações e o Código Civil Brasileiro;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação ou na assinatura do presente instrumento;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**


**14.1.** Fica eleito o foro da comarca de Cáceres – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

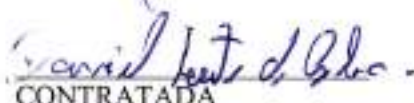
**14.2.** Por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.




ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

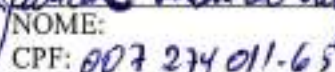
Cáceres/MT, 08 de setembro de 2022.

  
CONTRATANTE  
Vereador Domingos Oliveira dos Santos  
Câmara Municipal de Cáceres


  
CONTRATADA  
Daniel Leite da Silva  
CPF n.º 063.066.951-17  
CNPJ n.º 44.987.328/0001-19

  
Nicolas Murtinho Ramos  
Advogado da Câmara Municipal de Cáceres  
OAB/MT 19.005/O

TESTEMUNHA 1

  
NOME:  
CPF: 007 274 011-65  
RG: 1629290-1

TESTEMUNHA 2

  
NOME:  
CPF: 042.952.981-26  
RG: 20969844 SSP/MT

tatórias e contratuais, atentando ainda, para às disponibilidades orçamentárias e financeiras do órgão para suportar referida despesa.

§ 2º - Ordinariamente, a renovação dos uniformes será realizado periodicamente a cada 02 (dois) anos, nas quantidades especificadas pela gestão.

§ 3º - Extraordinariamente, a reposição se dará nos seguintes casos:

I - quando apresentarem desgaste ou dano que comprometam a sua boa apresentação ou finalidade;

II - quando extraviadas;

III - quando a Presidência entender necessário;

§ 4º - O servidor poderá adquirir às suas expensas, peças adicionais, assim, como definir modelos, observados os tecidos previamente definidos e condicionado à aprovação da Presidência.

§ 5º - No caso de perda ou perecimento do uniforme, por culpa do servidor, este deverá ressarcir as despesas ao erário público.

**Art. 4º** - A posse e o uso dos uniformes de que trata a presente Portaria são privativos dos servidores da Câmara Municipal e somente para o exercício de suas atividades ao órgão.

§ 5º - Os servidores firmarão um termo de responsabilidade, no dever funcional de usar adequadamente, limpar, guardar e conservar suas peças de uniformes.

**Art. 6º** - Nos casos de término de vínculo do servidor com a Câmara Municipal, transferência para outro órgão, enfim, fica o servidor obrigado a não mais fazer uso de uniforme, de tal modo que não comprometa a finalidade a que se destina.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário; e atende os requisitos da Resolução de Consulta do TCE/MT, decisão n.º 23/2011, processo 12025/2011.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, em 12 de setembro de 2022.

**FÁBIO ADRIANO AGULHÃO LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA**

Presidente Vice-Presidente

**WILSON PEREIRA DA SILVA DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA**

2º Secretário 2ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA  
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2022

Dispõe sobre a manutenção do Veto Total ao Autógrafo de Lei Municipal nº 1.543/2022.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA - MT, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 46, IV, do Regimento Interno,

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica mantido, por esta Casa Legislativa, o Veto Total ao Autógrafo de Lei Municipal nº 1.543/2022.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Araputanga - MT, 12 de setembro de 2022.

**Ronaldo de Jesus Santos**

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
PORTARIA Nº 117/2022



"Dispõe sobre a nomeação de servidores para atuarem como Fiscal e Suplente de Contrato Administrativo e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Ofício Interno 468, de 13 de setembro de 2022, via 1Doc, desta Poder Legislativo Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo indicados para atuarem como Fiscal/Suplente do(s) Contrato(s) abaixo, nos termos do Artigo 67 e §§ da Lei Federal nº 8.666/93 e da INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº 08 DE 10 DE JUNHO DE 2016, atribuindo-lhes os mais amplos poderes para o acompanhamento e fiscalização do(s) referido(s) instrumento(s):

FISCAL:	GLEISON DA SILVA SOUZA		
SUPLENTE:	MATEUS VERNUCCI		
CONTRATO	CONTRATADA/CNPJ	OBJETO	TÉRMINO
017/2022	DANIEL DA SILVA LEITE (SOLUCOES ELETRICAS E SERVICOS GERAIS) / 44.987.328/0001-19	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E AÇÕES, REALIZADOS PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022.	07/09/2023

§1º Os servidores acima designados deverão zelar pelo cumprimento das cláusulas do contrato supracitado, bem como, registrar detalhadamente por escrito os casos de descumprimento dos termos contratados, devendo ainda, emitir relatório que confirme a execução parcial ou total do objeto contratado e encaminhá-lo ao Gestor de Contratos ou à Secretaria de Aquisições, Licitações, Contratos e Patrimônio, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 2º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 13 de setembro de 2022.

**DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS**

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES  
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 017/2022

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES - MT

**CONTRATADA:** DANIEL DA SILVA LEITE (SOLUCOES ELETRICAS E SERVICOS GERAIS)

**CNPJ:** 44.987.328/0001-19

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA PREDIAL NA ESTRUTURA FÍSICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

**VALOR TOTAL:** R\$ 11.150,00 (ONZE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS)

**INÍCIO:** 08/09/2022 **TÉRMINO:** 07/09/2023

**LOCAL E DATA DE ASSINATURA:** CÁCERES-MT., 08 DE SETEMBRO DE 2022.

**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES**CAMARA MUNICIPAL DE CACERES  
03.960.333/0001-50

NOTA DE EMPENHO

513

NOTA DE EMPENHO Nº <b>513</b>	FICHA: 14	DATA: 14/09/2022	PEDIDO Nº: 00207/22
-------------------------------	-----------	------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA (ART. 24)	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
-------------------------------	------------	-------------

NOME: SOLUÇÕES ELETRICAS E SERVIÇOS GERAIS	44.987.328/0001-19	CÓDIGO: 2964
ENDEREÇO: RUA SÃO LUCAS	CACERES	

Fonte de Recurso	DESCRIÇÃO DO MATERIAL BEM OU SERVIÇO	VALOR TOTAL
1 Recursos Livres (Não Vinculados)	Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00191/22.	Liquido <b>11.150,00</b> Desconto <b>0,00</b>
1 Recursos do Exercício Corrente		
500 Recursos não Vinculados de Imposto		
110 Geral		
000 Geral		

OR - Ordinário	<b>SOMA</b>	<b>11.150,00</b>
----------------	-------------	------------------

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER LEGISLATIVO
01 01 01	CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39.16	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS
01.091.1001.2001.0000	MAN E ENC C/AS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL


DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
443.724,02	264.168,62	11.150,00	168.405,40

<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>11.150,00</b>
onze mil, cento e cinquenta reais .....	
*****	

DESCONTOS	TOTAL DE DESCONTOS
	<b>0,00</b>

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EMPENHO AUTORIZADO EM 14/09/2022 ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE

<p>CONTABILIZADO</p>  <p>ALUIÍSIO GOMES DE ALMEIDA CONTADOR</p>	<p>DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS:42983150100</p> <p><small>Assinado de forma digital por DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS:42983150100 Dados: 2022.09.21 09:30:54 -0400'</small></p> <p>DOMINGOS OLIVEIRA DOS SANTOS PRESIDENTE</p>
--	---